



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DE BOLSAS DE ESTUDOS E DESCONTOS DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – ANO DE 2017.

Aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala da Vice-Reitoria e também da presidência do comitê, deu-se início à quinta reunião ordinária do Comitê Gestor de Bolsas de Estudos e Descontos da Universidade de Rio Verde – UniRV, sob a presidência da Professora Maria Flavina das Graças Costa, estando presentes os seguintes conselheiros: Roberto Lauro Tambasco Júnior, Dino Moraes de Souza e a acadêmica Agatha Victória Sousa Mota. A Professora Maria Flavina agradeceu a presença de todos e em seguida expôs a Pauta da reunião: **Solicitação dos acadêmicos Lucas Pereira Canedo e Érika da Cunha Silva para descontos na mensalidade como portadores de diploma. Solicitação de transferência de Bolsa Social de medicina do campus de Rio Verde para Aparecida de Goiânia da acadêmica Ianca Luiza Soares de Castro. Solicitação da acadêmica Letícia Paes Maciel, para que não informe a prefeitura municipal das duas reprovações do 2º semestre de 2017, porque desistiu e não reprovou nas disciplinas. Solicitação da Professora Dra. Telma, Diretora do curso de Direito, para desconsiderar as reprovações do acadêmico Jascirene Pires Arantes, por ser portador de deficiência visual. Solicitação do Diretor Dr. José Reinaldo de Q. Quinteiro, do curso de Pedagogia, em favor da acadêmica Tâmelá Gabriela V. Lopes, para continuidade da bolsa, mesmo com as reprovações. Solicitação da acadêmica Ana Maria Nunes Rodrigues Veloso que requer inclusão do benefício de desconto incentivo a adulto. Solicitação da acadêmica Tayná Ataíde de Ferreira que requer manutenção do desconto de portador de diploma. Solicitação de Laís Souza de Azevedo que requer manutenção da bolsa Coral, com duplicidade de bolsa da PMRV. Requerimento da acadêmica Lorena Rita Borges Nogueira para concessão do desconto de 50% na licenciatura Pedagogia. Ciência aos membros do Comitê Gestor de Bolsas do ofício encaminhado a Sra. Lillian Garcia Martins do Vale. Os requerimentos/solicitações foram apresentados um a um pela presidente do Comitê, tendo as seguintes decisões: Os requerimentos de Lucas Pereira Canedo e Érika Cintra Silva, foram negados pelos membros do Comitê, considerando que os acadêmicos em questão, se submeteram ao processo seletivo (vestibular) e a lei 5.517/2008, seção IV, artigo 28 restringe o desconto apenas para quem entrou em vagas de remanescentes: **o portador de diploma de curso superior para efeito desta lei é aquele acadêmico que ingressa na FESURV – Universidade de Rio Verde através de processo seletivo próprio para vagas remanescentes, específicas para portadores de diploma de curso superior conforme disposto na LDB (Lei de Diretrizes e Bases);** Foi deferido o pedido da acadêmica Ianca Luiza Soares de Castro, do campus de Rio Verde para Aparecida de Goiânia, com os valores da bolsa do campus de Rio Verde, dando a ela, a partir da publicação desta ata, **2 dias** para acertar sua mensalidade, sem juros, multas e com o desconto pontualidade; A solicitação da acadêmica Letícia**



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (54) 3611-2200
www.unirv.edu.br

Paes Maciel foi negada por unanimidade por seus membros, pois a acadêmica não fez desistência formal e seu professor de TCC não deu declaração da desistência da mesma; Os membros receberam o atestado e parecer médico, além da solicitação da Prof. Telma, reafirmando a deficiência visual do acadêmico **Jascirene Pires Arantes** e as dificuldades a serem superadas para que o aluno possa acompanhar as aulas e deferiram a favor da continuidade da bolsa do mesmo; A solicitação do Diretor Dr. José Reinaldo de Araújo Quinteiro em favor da acadêmica **Tâmela Gabriela V. Lopes** foi analisada e indeferida pelos membros do Comitê, pela justificativa apresentada não ser considerada significativa para manutenção da bolsa, já que o benefício (desconto de Licenciatura) é atribuído a carência financeira do acadêmico, que deve se esforçar para mantê-lo, sendo um dos requisitos de manutenção, o desempenho do acadêmico; A acadêmica **Ana Maria Nunes Rodrigues Veloso** solicitou a inclusão do benefício de desconto incentivo a adulto, em virtude de que completa 40 anos em maio do corrente ano, alegando ser divorciada e apresentar insuficiência financeira. Por unanimidade o Comitê Gestor nega o pedido, amparando-se na lei 5.517/2008, artigo 27, com o seguinte texto: **O desconto de Incentivo a Adultos poderá ser concedido a todos acadêmicos que se encontrarem com quarenta (40) anos de idade ou mais na época de seu ingresso na FESURV – Universidade de Rio Verde.** Como a acadêmica fará quarenta anos em maio, o pedido foi indeferido; Solicitação da acadêmica **Tayná Ataídes de Ferreira** que requer manutenção do desconto de portador de diploma, que foi interrompido no mês de fevereiro, por ter sido reprovada em duas disciplinas, justificando que a lei 5.517/2008 prevê a interrupção das bolsas e não descontos em caso de reprovação, o que corretamente analisado, porém, além das leis que regem a bolsa, há o regulamento que também normatiza seu funcionamento, complementando as leis vigentes e estabelece as normas de funcionamento do Programa de Bolsa Universitária, aprovado pelo Comitê Gestor em 16 de dezembro de 2014 e publicado na página da UniRV, no link de Bolsas Universitárias e seu link Documentos Reguladores, em seu artigo 32, inciso IV, **afirma que o candidato beneficiado perderá integralmente o benefício quando reprovar em mais de uma disciplina.** Diante desta análise, o Comitê vota por unanimidade, do indeferimento da solicitação. A acadêmica **Laís Sousa de Azevedo** solicita que a bolsa Coral seja mantida, mesmo com a duplicidade da bolsa da PMRV; o Comitê analisou a solicitação à luz do artigo 17, inciso IV, em que o aluno ao se inscrever no Programa Bolsa Atividade, **não receberá qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade inclusive da própria FESURV – Universidade de Rio Verde, ressalvado o desconto pontualidade.** Não tendo observado o item no período de inscrição, a acadêmica deverá fazer a opção por uma das duas bolsas; Foi analisado o requerimento da acadêmica **Lorena Rita Borges Nogueira**, acadêmica da licenciatura em Pedagogia que requer concessão de desconto de Incentivo à Formação de Professores, justificando que cursou todos seus anos em escolas públicas municipais e somente 4 meses do ensino médio na Escola Vinícius de Moraes, considerando que atende o artigo 30 e seu inciso I que afirma: **deverão ser oriundos de Escolas Públicas ou Instituições de Ensino médio que laboram em**



projetos de incentivo que apoiam a educação de jovens e adultos; dois membros do Comitê votaram a favor de ofertar o desconto e dois pelo indeferimento do pedido. Havendo empate, a presidente vota para desempatar. O voto da Prof. Maria Flavina foi favorável a aluna. Por último, a presidente deu conhecimento a todos os membros do ofício encaminhado à Secretaria da Ação Social, em nome da Sra. Lílian Garcia Martins do Vale, comunicando-a de que a lei 5.517/2008 veda o benefício de bolsas em duplicidade oriundas de fonte pública e apresenta a lista dos alunos que têm os dois benefícios (UniRV e PMRV) e que os mesmos serão comunicados para fazerem opção por uma delas. Para constar, eu Ruth Teixeira da Rocha, na qualidade de Secretária do Comitê Gestor de Bolsas, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Maria Flavina das Graças Costa

Roberto Lauro Tambasco Júnior

Dino Moraes de Souza

Agatha Victória Sousa Mota

PARECER

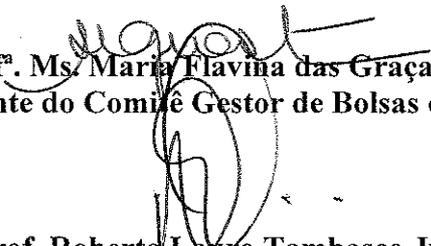
Referência: Acadêmica Letícia Paes Maciel – Ciências Contábeis

Relatório: Pede para que não sejam informadas as duas reprovações de disciplinas no segundo semestre de 2016 à Prefeitura Municipal de Rio Verde, pois sem a bolsa não consegue pagar as mensalidades do curso.

Decisão:

O Comitê Gestor de Bolsas apreciou o seu pedido e optou por não atendê-lo, mantendo o repasse de duas reprovações à Prefeitura Municipal de Rio Verde. A justificativa do Comitê é a seguinte: como não foi feita a desistência formal junto à Central de atendimento e o professor não quis dar a declaração de desistência como seu orientador, não temos documentos a apresentar para justificar as reprovações do histórico escolar, que aparecem no relatório da Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos.

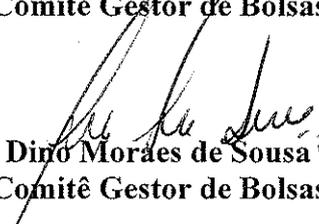
Rio Verde-GO, 28 de março de 2017.



Prof.ª Ms. Maria Flavina das Graças Costa
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



Prof. Roberto Lauro Tambasco Júnior
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



Dinó Moraes de Sousa
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



Agatha Victória Sousa Mota
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

PARECER

Referência: Acadêmico Jascirene Pires Arantes – Direito/Rio Verde

Relatório: Solicitação da Professora Telma, diretora do curso de Direito, para desconsiderar as reprovações do acadêmico Jascirene Pires Arantes, por ser portador de deficiência visual; apresentou o laudo médico atestando sua deficiência.

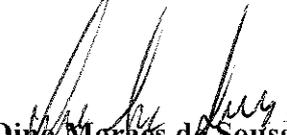
Decisão:

O Comitê Gestor de Bolsas apreciou o seu pedido e optou por deferi-lo, considerando a deficiência visual e as dificuldades de superação da deficiência.

Rio Verde-GO, 28 de março de 2017.


Prof.^ª Ms. Maria Flavina das Graças Costa
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Prof. Roberto Lauro Tambasco Júnior
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Dirlei Moraes de Sousa
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Agatha Victória Sousa Mota
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos

PARECER

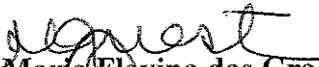
Referência: Acadêmica Tayna Ataíde Ferreira – Engenharia Civil

Relatório: Pede a continuidade do desconto de Portador de Diploma, que foi interrompido no mês de fevereiro por ter sido reprovada em duas disciplinas, justificando que a lei 5.517/2008 prevê a interrupção das bolsas e não de descontos em caso de reprovação, o que corretamente analisado.

Decisão:

O Comitê Gestor de Bolsas apreciou o seu pedido e optou por indeferi-lo. A justificativa do Comitê Gestor de Bolsas é que além da lei 5.517/2008, existe o Regulamento do Setor de bolsas e descontos, aprovado pelo Comitê Gestor de Bolsas em 16 de dezembro de 2014 e publicado na página da UniRV, no link Bolsas Universitárias, sub link Documentos Reguladores, que também normatiza o funcionamento, complementando as leis vigentes. No artigo 32, inciso IV, afirma **que o candidato beneficiado perderá integralmente o benefício quando reprovar em mais de uma disciplina.** Diante desta análise, o Comitê Gestor vota por unanimidade, do indeferimento da solicitação.

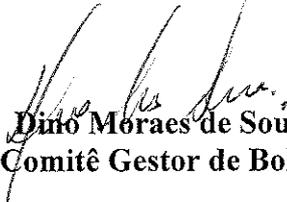
Rio Verde-GO, 28 de março de 2017.



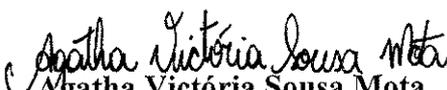
Prof.^a Ma. Maria Flavina das Graças Costa
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



Prof. Roberto Lauro Tambasco Júnior
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



Dino Moraes de Sousa
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



Agatha Victória Sousa Mota
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos

PARECER

Referência: Acadêmica Ana Maria Nunes Rodrigues Veloso – Medicina Veterinária

Relatório: Pede desconto de Incentivo a Adultos em virtude de completar 40 anos em maio do corrente ano, alegando ser divorciada e apresentar insuficiência financeira.

Decisão:

O Comitê Gestor de Bolsas apreciou o seu pedido e optou por indeferi-lo por não atender o artigo 27 da lei 5.517/2008 do Programa Universitário de Bolsas e Descontos: **O desconto de Incentivo a Adultos poderá ser concedido a todos acadêmicos que se encontrarem com quarenta (40) anos de idade ou mais na época de seu ingresso na FESURV-Universidade de Rio Verde.**

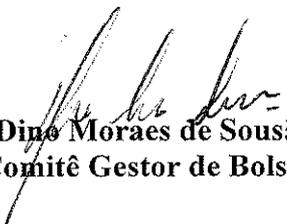
Rio Verde-GO, 28 de março de 2017.



Prof. Ma. Maria Flavina das Graças Costa
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



Prof. Roberto Lauro Tambasco Júnior
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



Dino Moraes de Sousa
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



Agatha Victória Sousa Mota
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

PARECER

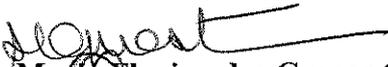
Referência: Acadêmica Tâmela Gabriela Oliveira Lopes – Pedagogia

Relatório: Pede a continuidade do desconto de Licenciatura, mesmo com duas reprovações.

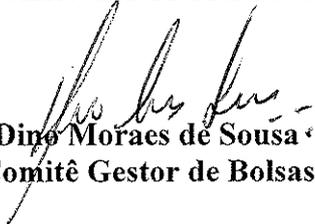
Decisão:

O Comitê Gestor de Bolsas apreciou o seu pedido e optou por indeferi-lo, pela justificativa apresentada não ser considerada significativa para manutenção da bolsa, já que o benefício é atribuído à carência financeira do aluno, que deve se esforçar para mantê-lo, sendo um dos quesitos de manutenção.

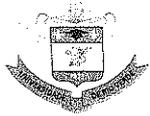
Rio Verde-GO, 28 de março de 2017.


Prof.ª Ms. Maria Flavina das Graças Costa
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Prof. Roberto Lauro Tambasco Júnior
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Dino Moraes de Sousa
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Agatha Victória Sousa Mota
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciado pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

PARECER

Referência: Acadêmica Lorena Rita Borges Nogueira – Pedagogia

Relatório: Requer concessão da bolsa de licenciatura, justificando que cursou todos os seus anos em escolas públicas e somente 4 meses do ensino médio na Escola Vinícius de Moraes.

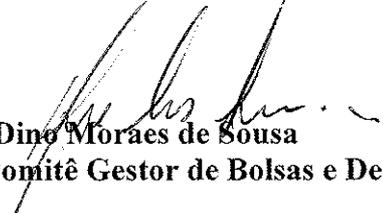
Decisão:

Deferido o pedido pelo Comitê Gestor de Bolsas. Dois membros votaram a favor e dois membros votaram pelo indeferimento do pedido. Havendo empate, a presidente vota para desempatar. O voto da professora Maria Flavina foi favorável a aluna.

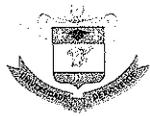
Rio Verde-GO, 28 de março de 2017.


Prof. Ms. Maria Flavina das Graças Costa
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Prof. Roberto Lauro Tambasco Júnior
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Dino Moraes de Sousa
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Agatha Victória Sousa Mota
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



Uni RV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

PARECER

Referência: Acadêmica Ianca Luiza Soares de Castro – Medicina/Aparecida de Goiânia

Relatório: Solicita a transferência da bolsa social do curso de Medicina do Campus de Rio Verde para o Campus de Aparecida de Goiânia. Solicita ainda, pagar a parcela 02/2017 sem juros e multa; a acadêmica alega que foi informada de que não precisaria informar ao setor de bolsas sobre sua transferência e que ficou esperando a bolsa cair até o dia 10/03/2017. Informou que se sentiu prejudicada e que não tem condições de arcar com os juros e multas, gerados pelo não pagamento na data estipulada.

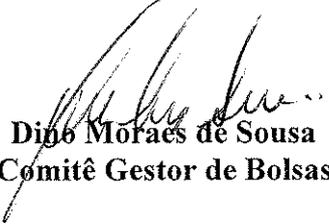
Decisão:

O Comitê Gestor de Bolsas apreciou o seu pedido e optou por atender a solicitação da acadêmica e dado a oportunidade para pagar a mensalidade com descontos, sem juros e multas.

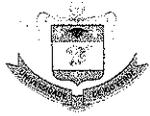
Rio Verde-GO, 28 de março de 2017.


Prof.ª Ms. Maria Flavina das Graças Costa
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Prof. Roberto Lauro Tambasco Júnior
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Dinho Moraes de Sousa
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Agatha Victória Sousa Mota
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

PARECER

Referência: Acadêmica Lais Sousa Azevedo – Odontologia

Relatório: Solicita que a bolsa Coral seja mantida, mesmo com a duplicidade com a Bolsa da Prefeitura Municipal de Rio Verde.

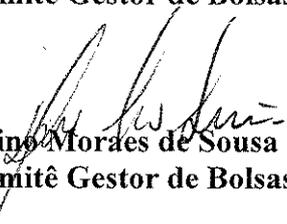
Decisão:

O Comitê Gestor de Bolsas apreciou o seu pedido e optou por indeferi-lo. O Comitê Gestor analisou o pedido à luz do artigo 17, inciso IV da lei 5.517/2008, em que o **aluno ao se inscrever no Programa Bolsa Atividade, não receberá qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade inclusive da própria FESURV-Universidade de Rio Verde, ressalvado o desconto de pontualidade.** Não tendo observado o item no período de inscrição, a acadêmica deverá fazer a opção por uma das duas bolsas.

Rio Verde-GO, 28 de março de 2017.


Prof. Ms. Maria Flavina das Graças Costa
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Prof. Roberto Lauro Tambasco Júnior
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Dina Moraes de Sousa
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos


Agatha Victória Sousa Mota
Membro do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos